**AVISO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 006/GAB/SUPEL, de 22 de Março de 2016, publicada no DOE nº 55, de 28 de Março de 2016**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 493/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas no edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2.414/11, Decreto Estadual nº 16.089/11 e ainda, com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessada a **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 01-11109.00338-00/2016**

**OBJETO: Aquisição de material de consumo sendo (iogurte, manteiga, peito de peru light, presunto cozido sem capa de gordura, requeijão, e outros) visando atender as necessidades da Residência Oficial e Gabinete do Governador, a pedido da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.**

**Valor Estimado**: **R$ 18.957,12**

**Fonte de Recurso**: **0100**

**Elemento de Despesa**: **33.90.30**

**Programa de Atividade**: **04.122.1015.2175**

**DATA DE ABERTURA**: **03 de outubro de 2016, às 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO**: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado. Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações, sito a **Av. Farquar, s/n – Bairro Pedrinha, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (69) 3216-5318**.

**DA RETIRADA**: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

**Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2016.**

**FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**

**Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO**

### P R E G Ã O E L E T R Ô N I C O

## N° 493/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

# S

# U

# P

# E

# L

# 

# 

|  |
| --- |
| **AVISO**  Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.  **Dúvidas: (69) 3216-5318** |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 493/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

|  |
| --- |
| **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeado por força das disposições contidas na **Portaria nº 006/GAB/SUPEL, de 22 de Março de 2016, publicada no DOE nº 55, de 28 de Março de 2016**, torna pública que se encontra autorizada, a realização da licitação na modalidade **PREGÃO,** na forma **ELETRÔNICA,** sob o **nº 493/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, **exclusiva para microempresas, empresas de pequeno porte e equiparados a ME/EPP,** tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/02, com o Decreto Estadual nº 12.205/06, com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Estadual nº 2414/11, Decreto Estadual nº 16.089/11, e ainda, com a Lei Complementar nº 123/06 e legislações vigentes, tendo como interessadoo Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.

**1.1.1.** A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

**1.1.2.** Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

**1.1.3.** O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br) **e** [**www.supel.ro.gov.br**](http://www.supel.ro.gov.br)**;**

**1.1.4.** A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 03 de outubro de 2016**

**HORÁRIO: 09h30min (horário de Brasília/DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO:** [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.licitacoes-e.com.br)**;**

**1.1.4.1**. Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão pública será transferida para uma data posterior, mediante comunicação do Pregoeiro aos licitantes;

**1.1.4.2**. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

**1.2.1** Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada através do **Processo Administrativo nº 01-1109.00338-00/2016**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

|  |
| --- |
| **2 – DO OBJETO, DO LOCAL E PRAZO PARA ENTREGA, DO RECEBIMENTO DO OBJETO** |

**2.1. OBJETO:**

**2.1.1.** Aquisição de material de consumo, sendo **(leite, derivados e outros),**para atender as necessidades da Residência Oficial e Gabinete do Governador, por um período de **12 (doze)** meses, a pedido da SUGESP.

**2.1.2. O detalhamento completo dos itens consta no item 2.1. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA do Termo de Referência, anexo I deste Edital.**

**2.3. DA ENTREGA E PRAZOS DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

**2.3.1. DA ENTREGA:**

**2.3.1.1.** Os produtos deverão ser entregues de FORMA PARCIAL, de acordo com as requisições emitidas, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30 hs, no Almoxarifado Central do Governo/CGPRF, situada à Rua Antônio Lacerda, n° 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, ou em outro a ser definido pela SUGESP, desde que comunicado antecipadamente à contratada.

1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.
2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os produtos, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
3. Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais aplicará as sanções administrativas pertinentes.

**2.3.1.2.** No ato da entrega dos produtos deverão ser encaminhados juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.

**2.3.1.3.** O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade, especificações e prazos pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**2.3.2. DOS PRAZOS:**

**2.3.2.1.** O prazo para entrega será de até **3 (três) dias**, contados a partir da data das requisições emitidas pela SUGESP.

**2.4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:**

**2.4.1. A** conferência e o recebimento dos produtos ficarão sob responsabilidade da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária– CGPRF, através da Comissão de Recebimento de Materiais, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação (não superior a 03 dias).

**2.4.2.** Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará os produtos recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a disposição contida Art. 73 e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

**2.4.3.** A conferência e o recebimento dos produtos ficarão sob responsabilidade da Coordenadoria de Gestão Patrimonial Regularização Fundiária – CGPRF, através de no mínimo 3 (três) membros de Comissão de Recebimento.

**2.4.4. DA SUBSTITUIÇÃO DOS PRODUTOS:**

**2.4.4.1.** A substituição dos produtos deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

1. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida imediatamente para os produtos perecíveis e para os demais no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução** a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou da própria Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais;
2. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;
3. Expirado o prazo previsto no item anterior, a SUGESP se reservará ao direito de proceder com a devolução dos produtos recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
4. Não havendo mais interesse da contratada proceder ao recolhimento dos produtos recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, autorizando o descarte do produto ou providências como bem lhe convier.
5. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da contratada.
6. Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por **uma vez**, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, a Administração fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições editalícias, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

**2.4.5 DO TRANSPORTE:**

**2.4.5.1** Os produtos deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos, quanto às características físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas, de forma a impedir a contaminação e a deterioração dos produtos;

**2.4.5.2** Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico;

**2.4.5.3** Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais;

**2.4.5.4** A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contem os alimentos;

**2.4.5.5** O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene;

**2.4.5.6** Não é permitido o transporte concomitante de alimentos crus com alimentos prontos para o consumo, caso haja risco de contaminação;

**2.4.5.7** Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo;

**2.4.5.8** A pessoa responsável pela entrega deverá apresentar-se limpa e uniformizada (com calça comprida, sapato fechado e camisa fechada);

**2.4.5.9** A caixa utilizada para transporte do alimento deve ser constituída de matéria atóxico, de fácil limpeza e desinfecção e deve estar sempre limpa;

**2.4.5.10** Tipo de veículo por grupo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipo de veículo** | **Especificidades** | **Grupos de Alimento** |
| Transporte fechado, isotérmico e refrigerado. | Temperatura de transporte devem seguir as recomendações abaixo ou as especificações do fabricante:  - refrigerado – de 4 a 6º C, com tolerância até 7º C;  - resfriado – de 6 a 10º C;  - congelado – de -18 a 15ºC, com tolerância até – 12º C. | Frios, embutidos, defumados, carnes, aves, pescados, leite e laticínios, derivados do leite, ovos, pasteurizados e fermentos frescos. |
| Transporte fechado á temperatura ambiente | Garantir a imobilidade dos recipientes para assegurar a integridade dos produtos. | Demais produtos. |

**2.5. GARANTIA:**

**2.5.1.**  A contratada deverá garantir a **imediata** substituição de produtos que apresentem embalagens com vazamentos ou violadas, data de validade em desacordo com o exigido, pesos menores do que os especificados, ou outras irregularidades identificadas pela unidade requerente, principalmente alimentos que estejam impróprios para o consumo humano e sejam prejudiciais à saúde.

**2.5.2.** Os produtos deverão ter validade mínima conforme especificado em cada item, contados da data de entrega a contratada.

**2.5.3.** Os produtos deverão ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei Federal nº 9.972, de 25/05/00, nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.

|  |
| --- |
| **3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL** |

3.1. Até 02 (dois) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 18 § 1º e § 2º do decreto Estadual nº 12.205/06, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplseduc@supel.ro.gov.br) ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min no telefone (069) 3216-5318, de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar s/nº - Bairro Pedrinhas – (Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos – 2º andar) em Porto Velho/RO - CEP 76.801-470, e no mesmo telefone acima mencionado.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliada pela equipe de apoio, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

3.1.2. A decisão do Pregoeiro quanto à impugnação será informado em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.

**3.1.3.** Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

|  |
| --- |
| 4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS |

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 19 do decreto Estadual nº 12.205/06, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [cplms2011@hotmail.com](mailto:cplseduc@supel.ro.gov.br) ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h30min às 13h30min (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar s/nº - Bairro Pedrinhas – (Complexo Rio Madeira, Ed. Rio Pacaás Novos – 2º andar) em Porto Velho/RO - CEP 76.801-470, Telefone: (69) 3216-5318, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**4.2.1**. **ADENDO MODIFICADOR** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que impliquem em alteração na formulação das propostas, sendo neste caso, publicado Adendo Modificador, reabrindo o prazo inicialmente estabelecido, conforme determina o art. 20, do Decreto Estadual nº 12.205/06.

* + 1. **NOTA DE ESCLARECIMENTO E ERRATA** é o documento emitido pela Administração, contendo informações que não causem alteração na formulação das propostas;
    2. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro somente através do site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), ficando todos os licitantes obrigados a acessar o sistema para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro, e ainda, será divulgado pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, em caso de adendo modificador.

|  |
| --- |
| **5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO** |

**5.1. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO DA QUALIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E DAS EMPRESAS DE PEQUENO PORTE PARA FRUIÇÃO DOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NO ARTIGO 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2016 E ALTERAÇÕES E DO DECRETO ESTADUAL Nº 15.643/11.**

**5.1.1.** No ato da sessão pública a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte deverá declarar, sob as penas da Lei, que cumprem os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, em seu Art. 34, que essa Empresa/Cooperativa está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei Complementar.

**5.2** Para os efeitos deste Edital consideram-se Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, a Sociedade Empresária, a Sociedade Simples e o Empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

**5.2.1.** No caso das Microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

**5.2.2.** No caso das Empresas de Pequeno Porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

**5.3** Não fará jus ao regime diferenciado e favorecido, previstos no art. 42 e subsequentes da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte:

**5.3.1.** De cujo capital participe outra pessoa jurídica;

**5.3.2.** Que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

**5.3.3.** De cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário, ou seja, sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**5.3.4.** Cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006;

**5.3.5.** Cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

**5.3.6.** Constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

**5.3.7.** Que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

**5.3.8.** Resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendários anteriores;

**5.3.9.** Constituída sob a forma de sociedade por ações.

**5.4.** O Sistema verificará automaticamente junto a Receita Federal o porte da Empresa que atende os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

**5.5.** A optante pelo simples nacional está vedada a utilização dos benefícios do Regime Tributário Diferenciado, conforme o Artigo 17, Inciso XII, e Artigo 30, inciso II da Lei Complementar nº 123 de 2006, em atendimento ao entendimento esposado pelo TCU no Acórdão 797/2011 (Plenário).

**5.6**. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará na sumária desclassificação da proponente.

**5.7. Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, ressalvados os casos de participação Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, no que concerne a regularidade fiscal bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital.**

**5.7.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e nas demais cominações legais.**

**5.8. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

**5.8.1**. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do **item 13** deste Edital;

**5.9.** **Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**5.9.1.** Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**5.9.2.** Que por quaisquer motivos tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Estadual.

**5.9.3.** Estrangeiras que não funcionem no País.

**5.10. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

**5.10.1.** Não poderão participar da presente licitação as interessadas que:

**a)** apresentem-se constituídas na forma de empresas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

**b)** **Não se enquadrem nas** **condições para participação da qualificação das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte para fruição dos benefícios previstos no artigo 48, inciso I, da lei complementar nº 123/2016 e alterações e do decreto estadual nº 15.643/11.**

**5.10.2.** Justificativas para a Vedação de Consórcios:

**5.10.2.1.** A vedação à participação de empresas interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica na medida em que nas contratações de serviços e nas aquisições de pequenos vultos, não se torna interessante a participação de grandes empresas, sendo comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação técnica e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

**5.10.2.2.** Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei Federal nº 8.666/93, art. 33 e ainda o entendimento do Acórdão TCU nº 1316/2010, que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas, pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, neste certame, é o que melhor atende o interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.

|  |
| --- |
| **6. DA PARTICIPAÇÃO** |

**6.1.** A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.

**6.2.** Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.

**6.2.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6.3.** Não poderão participar deste processo licitatório nenhuma empresa, servidores públicos estaduais, ou instituição vinculada a Entidade de Licitação.

|  |
| --- |
| **7 – DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO** |

**7.1**. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

**7.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**7.3**. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

###### **7.4.** O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou a **Superintendência** **Estadual de Compras e Licitações - SUPEL,** promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**7.5.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**7.6**. Como requisito para participação deste Pregão Eletrônico, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta estar em conformidade com as exigências previstas neste Edital, ressalvados os casos de participação de microempresa e de empresa de pequeno porte, no que concerne a regularidade fiscal.

**7.7**. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

|  |
| --- |
| **8 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS** |

**8.1**. O julgamento da proposta de preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM,** observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

|  |
| --- |
| 9 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS NO SISTEMA ELETRÔNICO |

**9.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subseqüente encaminhamento da proposta de preços **COM VALOR TOTAL DO ITEM,** a partir da data da liberação do Edital no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, ou seja, **até às 09h29min do dia 03 de outubro de 2016**, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento da proposta de preços. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir proposta de preços.

**9.1.1.** O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subseqüentes lances, se for o caso (inc. III, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006), bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão (inc. IV, Art. 13, Decreto nº. 12.205/2006).

**9.2**. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** os licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, **CONFORME DESCRIÇÃO DO OBJETO NO ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**, no campo DESCRIÇÃO COMPLETA do sistema comprasnet, **(SENDO VEDADA À OMISSÃO OU O USO DE EXPRESSÕES COMO: “REFERÊNCIA”, “SIMILAR”, “CONFORME NOSSA DISPONIBILIDADE DE ESTOQUE”, “SOB CONSULTA” E “CONFORME EDITAL”),** incluindo **marca, modelo, quantidade e o preço (conforme solicita o sistema comprasnet),** até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO** de sua proposta;

**9.2.1.** As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET** **NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo Pregoeiro.

**9.3.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

**9.4.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**9.5.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)** prevalecerão às últimas.

|  |
| --- |
| **10 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES E CONVOCAÇÃO DE LANCE DAS ME/EPP** |

10.1. A partir das 09h30min do dia03/10/2016, e de conformidade com o estabelecido neste Edital, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 9.2 DO EDITAL.

**10.2.** **O Pregoeiro poderá suspender a sessão** **para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada** que se encontra inserido no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do edital e seus anexos, DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**10.3.** Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou aparentemente inexequível, depois de oportunizada a demonstração de exequibilidade ao licitante, o Pregoeiro poderá justificar, através do sistema, e então **DESCLASSIFICÁ-LA**.

**10.3.1.** O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta aparentemente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

**10.4.** As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem **DESCLASSIFICADAS** do certame pelo Pregoeiro.

10.5. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br), conforme Edital.

**10.6.** Todas as licitantes poderão apresentar lances, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**10.6.1.** Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO ITEM.**

**10.6.2. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o Pregoeiro, convocará no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, no prazo de 10’ (dez minutos), SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.**

**10.7**. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo Pregoeiro.

**10.8. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;**

**10.9**. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**10.10.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**10.11**. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

**10.12**. Sendo efetuado lance aparentemente inexequível, o Pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

**10.12.1**. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **ITEM**;

**10.12.2.** O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DESCLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

**10.13.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

**10.13.1**. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**10.13.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**10.14**. A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances de **01 (um) a 60 (sessenta) minutos**, determinado pelo Pregoeiro, de acordo com a comunicação às licitantes, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico. Decorrido o tempo de iminência, o ITEM entrará no horário de encerramento aleatório do sistema, **no prazo máximo de até 30 (trinta) minutos**, determinado pelo Sistema Eletrônico, findo o qual o ITEM estará automaticamente encerrado, não sendo mais possível reabri-lo;

**10.14.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes observados o mesmo tempo de **01 (um) a 60 (sessenta)** **minutos.**

**10.15**. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

**10.16**. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

**10.17.** Por ocasião da exclusiva participação de Microempresas – ME e empresas de Pequeno Porte – EPP, nesta licitação não haverá incidência dos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006;

**10.18.** Critério de desempate;

* **1°** Preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar 123/2006.
* **2°** Art. 3°, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.
* **3°** Sorteio conforme art. 45, §2° da Lei Federal n° 8.666/93.

|  |
| --- |
| **11 – DA NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS** |

**11.1.** Após finalização dos lances PODERÁ haver negociações de preços através do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o Pregoeiro examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.1.1.** A entidade licitante poderá não aceitar e não adjudicar o item cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO**.**

**11.1.2.** **Caso a licitante não negocie o valor proposto, através do CHAT MENSAGEM, o Pregoeiro poderá desclassificar a licitante no item, cujo preço seja superior ao estimado para a contratação, valores apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.**

**11.2.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico através do “chat”, contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim, decidir sobre a sua aceitação.

|  |
| --- |
| **12 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS** |

**12.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

12.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**12.2.** Se a proposta de preços não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

**12.3. Caso seja necessário o Pregoeiro, PODERÁ antes da aceitação do item convocar os licitantes que estejam dentro do valor estimado, para enviar a PROPOSTA DE PREÇOS bem como, FOLDER/PROSPECTO e ainda caso haja necessidade consultar o endereço eletrônico do fabricante, com o item devidamente atualizado do lance ofertado, conforme item 10.6.2, bem como, com os prazos estabelecidos, no item 2.2 do edital de licitação e ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, no prazo máximo de 120 (cento e vinte) minutos, ANEXANDO NO SISTEMA COMPRASNET, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO, EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO;**

**12.3.1. O ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS, SOLICITADA VIA CHAT, SÓ SERÁ ACEITA AQUELA ANEXADA CORRETAMENTE COMPACTADO EM 01 (UM) ÚNICO ARQUIVO NO SISTEMA COMPRASNET, CUMPRINDO A SUPEL RIGOROSAMENTE O ART. 7º DA LEI Nº. 10.520/02.**

**12.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**12.5.** O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 8.1** do edital de licitação**.**

**12.6.** Após a fase de lances o Pregoeiro efetuará a ACEITAÇÃO dos itens, de acordo com os lances ofertados e negociados;

**12.6.1. Para ACEITAÇÃO da licitante de menor lance, o objeto proposto, será analisado pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica do órgão requerente, para verificar a conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital, através da marca e fabricante ofertado;**

**12.6.2. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, será convocada as licitantes na ordem de classificação de lance.**

**12.7.** Caso não haja lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado da contratação;

**12.8. O Pregoeiro fará cumprir as penalidades previstas no 7º da Lei nº. 10.520/02, caso a licitante se recuse em contratar pelo preço ofertado;**

**12.9.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação;

**12.10.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate estabelecido no item 10.18, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

**12.11.** Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

**12.12.** A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

**12.13.** O Pregoeiro poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando **ACEITO,** e passando para a fase de habilitação;

**12.14 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

**12.14.1.** Nos casos em que o Pregoeiro constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

**12.14.2.** Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

**12.14.3.** Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o Pregoeiro procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

|  |
| --- |
| 13 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO PELA(S) PROPONENTE(S) CLASSIFICADA(S) |

13.1. Concluída a fase de ACEITAÇÃO das propostas, o Pregoeiro solicitará às Licitantes, o envio da documentação de habilitação, para tanto será utilizado, pelo Pregoeiro, a opção CONVOCAR ANEXO e a Licitante deverá encaminhar o arquivo solicitado, por meio de link ANEXAR;

13.2. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo Pregoeiro, através do CHAT MENSAGEM;

**13.3.** A Documentação de Habilitação da licitante poderá ser substituída pela **Declaração de Situação do Fornecedor**, expedida pelo **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, ou pelo **Certificado de Registro Cadastral – CRC,** expedida pela **Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO; (Sendo válidos somente aquelas certidões que estivem em vigência, Caso não estejam em vigência PODERÁ a Comissão realizar a emissão da mesma)**

**13.3.1 - O Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF** Não CONTEMPLAM OS ITENS: **13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA**, **13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, **13.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, 13.10. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL, 13.11. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA.**

**13.4.** O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo até antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) **3216-5318**;

**13.5.** Para fins de habilitação, ser validado a verificação pelo Pregoeiro nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

|  |
| --- |
| **13.6.** A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO A SER SUBSTITUÍDA PELA **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR DO SICAF** E PELO **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL DA SUPEL SE ESTIVEREM VIGENTES SÃO**: |

**13.6.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

1. Prova de Inscrição no **Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
2. Certidão de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU por elas administrados, conforme [Decreto nº 8.302, de 4 de setembro de 2014](http://www.receita.fazenda.gov.br/Legislacao/Decretos/2014/dec8302.htm) e **PORTARIA MF Nº 358, DE 05 DE SETEMBRO DE 2014**;
3. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
4. Certidão de regularidade perante a **Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;
5. Certidão de regularidade perante o **FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.6.1.1.** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato, em conformidade com o disposto no art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006;

**13.6.1.2.** As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC 123/06, art.43);

**13.6.1.3.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Pregoeiro do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**13.6.1.4.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 13.6.1.3, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou revogar a licitação;

*Observação:*

*A Lei Complementar nº. 123 de 14/12/2006, que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte estabeleceu a definição de Microempresa e de Empresa de Pequeno Porte, a saber:*

*“Art. 3o Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:*

*I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);*

*II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufira, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).*

*(...)*

*§ 4o Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto nesta Lei Complementar, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:*

*I – de cujo capital participe outra pessoa jurídica;*

*II – que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;*

*III – de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*IV – cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*V – cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput deste artigo;*

*VI – constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;*

*VII – que participe do capital de outra pessoa jurídica;*

*VIII – que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;*

*IX – resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;* 12 *X – constituída sob a forma de sociedade por ações.”*

**13.6.1.5.** Em que pese os documentos estabelecidos no Item 13.6 e subitens deste Edital a serem substituídos pela **Declaração de Situação do Fornecedor do SICAF** e pelo **Certificado de Registro Cadastral da SUPEL,** reserva-se o direito do pregoeiro solicitar as documentações elencadas no Item 13.6 deste edital, quanto aos demais itens compreendidos para a habilitação ficam os mesmos vinculados a obrigatoriedade do envio.

**13.7. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**13.7.1. Cédula de Identidade (**RG, CNH ou Carteira de Identificação Profissional do representante legal/responsável pela empresa).

**13.7.2.** Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social, **em vigor**, **devidamente registrado na Junta Comercial**, bem como todas as suas alterações, **para comprovação do ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**.

**13.7.3.**  Em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, fazer acompanhar dos documentos de eleição de seus administradores.

**13.7.4.** **Declaração** de que não possuiu em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, em qualquer trabalho, menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do artigo 1º, do Decreto Federal nº. 4.358, de 05.09.2002 (podendo ser usado como modelo o **Anexo III** deste Edital);

**13.8. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**13.8.1.** Certidão(ões) negativa(a) de recuperação judicial – Lei n° 11.101/05 (falência e concordatas) expedida(s) pelo(s) distribuidor(es) de sua sede, **expedida nos últimos 30 (trinta) dias**;

**13.8.2.** O valor estimado total para a **aquisição de gêneros alimentícios** está em **R$ 18.957,12 (dezoito mil, novecentos e cinquenta e sete reais e doze centavos)**.

**13.9. RELATIVO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**13.9.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

**13.9.2.** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância da aquisição desta licitação, qual seja, o próprio objeto;

**13.9.3.** Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido a aquisição dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato para atender com pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo do fornecimento solicitado neste Edital.

**13.9.4.** Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes na entrega da aquisição dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência proposta, ou seja, pelo menos 06 (seis) meses de atuação.

**13.9.5.** A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverá ser avaliada individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

**13.9.6.** Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global do quantitativo da aquisição ao mesmo período.

**13.9.7.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

**13.9.8.** No caso de atestado de entidade privada, o mesmo deverá que ter firma reconhecida do responsável da empresa emitente, acompanhada de cópias dos respectivos contratos originários, registrados em cartório.

**13.9.9.** A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

**13.10. CERTIDÃO DE REGULARIDADE TRABALHISTA**

**13.10.1. A Certidão de regularidade Trabalhista, expedida *eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante* a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativa”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento; (LEI Nº 12.440, DE 7 DE JULHO DE 2011). (NÃO É SUBSTITUÍDA PELA DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DO FORNECEDOR DO SICAF).**

**13.11.** Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos;

13.12. Os documentos de habilitação que não possuírem data de validade serão considerados válidos pelo prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da sua emissão, exceto o do item 13.9.1 do Edital (Atestado ou Declaração de Capacidade Técnica).

**13.13. O pregoeiro convocará a licitante com proposta de preços ACEITA para enviar os documentos de habilitação referentes ao item 13.6 e ao item 13.10, no prazo máximo de 120 (cento e vinte minutos), SENDO MOTIVO DE INABILITAÇÃO EM CASO DE DESCUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS E DO PRAZO ESTIPULADO.**

**13.13.1. Os documentos referentes ao item 13.6 só serão solicitados quando encontrarem-se com prazos vencidos e não for possível a consulta nos sítios eletrônicos que expeçam tais documentos.**

13.14. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação, em conformidade com o estabelecido no item 13 e seus subitens, deste Edital;

13.15. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

**13.16.** Os LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital serão **INABILITADOS**, sujeitando-a as penalidades previstas neste Edital e nas Normas que regem este Pregão.

13.17. Quando convocado a realizar *esclarecimentos sobre os anexos enviados relativos à documentação solicitada para habilitação*, o Licitante deverá se MANIFESTAR NO PRAZO MÁXIMO DE 10 (DEZ) MINUTOS, sob pena de INABILITAÇÃO.

**13.18. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, A QUAL A EMPRESA ENCONTRA-SE PARTICIPANDO.**

**13.19**. Inabilitada a licitante, nos termos do item **13.13**, o Pregoeiro examinará a proposta de preços da empresa subseqüente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta condizente com os termos do Edital;

13.20. Após análise da documentação na Fase de Habilitação e estes estando de acordo com o estabelecido no Item 13 do Edital, o Pregoeiro HABILITARÁ a licitante em campo próprio do sistema eletrônico.

**13.21.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP,** instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (**Lei Federal nº 12.846/2013) e ao **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores** – **SICAF**, a fim de evitar contratação e empresas que tenham sido impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública.

**13.22.** A comprovação estabelecida no subitem anterior é uma determinação do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia - TCE/RO, através da Decisão Monocrática nº. 119/2014/GCVCS/TCE/RO, com vistas a não adjudicar e homologar certames à empresas inidôneas sob pena de incidirem nas disposições e penalidades previstas no art. 55, Inciso IV da Lei Complementar 154/96.

|  |
| --- |
| **14 – DA ACEITAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** |

**14.1.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**14.2.** O julgamento da Documentação de Habilitação dar-se-á pelo estabelecido no **ITEM 13, e seus subitens** do edital de licitação;

**14.3.** Serão analisadas pelo Pregoeiro, equipe de apoio e equipe técnica se for o caso, a documentação de habilitação sua conformidade com o solicitado no **ITEM 13, e seus subitens** do edital de licitação. Após, será realizada a HABILITAÇÃO;

**14.4.** Se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subseqüente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor, habilitado e a ele adjudicado o objeto do certame;

**14.5.** Se a documentação de habilitação não for aceitável o Pregoeiro examinará a proposta de preços ou o lance subseqüente verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, observados os critérios de desempate **estabelecido no item 10.18**, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital, e, assim, efetuar a habilitação da proponente, divulgando **HABILITADO,** abrindo o prazo recursal.

**14.6.** Não poderá haver desistência dos documentos emitidos, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

**14.7.** A habilitação da licitante poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do Pregoeiro que comunicará às licitantes através do sistema eletrônico;

|  |
| --- |
| **15 – DOS RECURSOS** |

**15.1.** Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa licitante como VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, sua intenção de recorrer.

**15.2.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o **prazo de 3 (três) dias** para apresentação da razões do recurso, ficando **os demais licitante desde logo intimados para apresentar contra-razões** em igual número de dias, que **começarão a correr do término do prazo do recorrente**, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**15.3.** A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico **(campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.**

**15.4.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**15.5.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**15.6.** A decisão do Pregoeiro a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

**15.7. A decisão do Pregoeiro e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.**

**15.8.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

###### **15.9**. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, sito à **Av. Farquar s/nº - Bairro Pedrinhas (Complexo Rio Madeira, Ed. Curvo 3 – Rio Jamari – 1º andar), Porto Velho/RO – Tel.: (0XX) 69-3216-5365, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h30min.**

**15.10. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:**

**a)** Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;

**b)** Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

**15.10.1**. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

**15.10.2.** A intimação dos atos referidos no subitem 15.10, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**15.10.3**. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

**15.10.4.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

|  |
| --- |
| 16 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO |

**16.1.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (s), ADJUDICANDO-O.

16.1.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

**16.1.2.** Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**16.2.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**16.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

|  |
| --- |
| **17 – DO PAGAMENTO** |

**17.1.** O **faturamento** será constituído de valor apurado **por cada fornecedor**, com base única e exclusivamente no quantitativo de materiais entregues e atestados, conforme requisições emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) dias do mês subsequente ao Termo de Recebimento.

**17.2.** A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos materiais, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666/93.

**17.3.** A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Coordenadoria de Administração e Finanças da SUGESP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.

**17.3.1.** Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

**17.3.2.** Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

**17.3.3.** Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

**17.4.** O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através de emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.

**17.4.1.** Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.

**17.4.2.** Na hipótese das notas fiscais apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.

**17.4.3.** A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

17.4.4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

**174.5.** A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.

**17.4.6.** Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I=(TX/100)**

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**17.4.7.** Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

**17.4.8.** A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.

17.4.9. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.

**17.4.10.** A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

**17.4.11.** Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.

**17.4.12.** Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.

**17.4.13.** Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.

**17.4.14.** É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

|  |
| --- |
| **18 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** |

**18.1**. As despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária: **Fonte de Recurso**: **0100**; **Elemento de Despesa: 33.90.30**; **Programa de Atividade**: **04.122.1015.2175.**

|  |
| --- |
| **19 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO** |

**19.1**. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) item (s), ADJUDICANDO-O.

19.1.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso;

**19.1.2.** Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

**19.2.** Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, esse deverá ser submetido à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

19.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

**19.4.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico **www.comprasnet.gov.br** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

|  |
| --- |
| 20 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA: |

**20.1.** Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

**20.2.** Fornecer os materiais de acordo com as especificações, prazos, preços e garantias contidas neste Termo de Referência;

**20.3.** A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

**20.4.** Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

**20.5.** Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

**20.6.** Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

**20.7.** A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento controverso à CONTRATADA, até a sua regularização.

**20.8.** Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

|  |
| --- |
| **21 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:** |

**21.1.** Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com as especificações, prazos, garantis a preços;

**21.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações;

**21.3.** Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

**21.4.** Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

**21.5.** Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

|  |
| --- |
| **22 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

**22.1.** Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

**22.2.** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

**22.2.1. Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.

**22.2.2. Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:

1. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, ***sobre o valor da parte inadimplida do contrato***;
2. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
3. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;
4. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

**22.2.2.1.** O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.

**22.2.2.2.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**22.2.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:

**22.2.3.1.** De 6 (seis) meses, nos casos de:

* 1. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
  2. Prestação de serviço de baixa qualidade.

**22.2.3.2.** De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.

**22.2.3.3.** De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:

* 1. Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
  2. Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
  3. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
  4. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
  5. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

**22.2.3.4.** De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.

**22.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.

**22.2.4.1.** Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.

**22.2.4.2.** O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:

1. Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
2. A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
3. Por determinação judicial.

**22.3.** As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**22.4.** As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.

**22.5.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**22.6.** São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):

1. Inexecução total ou parcial do contrato;
2. Apresentação de documentação falsa;
3. Comportamento inidôneo;
4. Fraude fiscal;
5. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.

**22.7.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**22.8.** As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.

**22.9.** Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:

1. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**22.10.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.

|  |
| --- |
| **23 – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO** |

**23.1.** As Licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e a execução contratual, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

|  |
| --- |
| **24 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS** |

**24.1**. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES - SUPEL/RO** **e da Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP,** em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que o Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no Decreto nº 12.205/2006.

**24.2**. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

**24.3**. Ao Pregoeiro ou à Autoridade Competente é facultada, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**24.4.** Os Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**24.5**. Após apresentação da proposta de preços não caberá desistência desta, sob pena do licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo Pregoeiro.

**24.6**. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP.**

**24.7.** O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta de preços, não assinar/retirar o instrumento contratual, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta de preços de preços, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, **pelo prazo de até 05 (cinco) anos,** sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

**24.8.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no Órgão Licitador (Art. 110, § único da Lei Federal nº 8.666/93).

**24.9.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

**24.10**. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

**24.11**. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da **Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos – SUGESP,** com a finalidade e a segurança da contratação.

**24.12**. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1°, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

**24.13**. Os Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

**24.14**. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3° do artigo 43 da Lei Federal n° 8.666/93.

**24.15**. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, por quanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

**24.16**. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**,** sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**24.17**. Fica assegurado ao Governo do Estado de Rondônia o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes na forma da Legislação vigente;

**24.18**. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, em seguida o Termo de Referência e por último os demais anexos;

**24.19**. Os casos omissos serão solucionados diretamente pelo Pregoeiro ou autoridade competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual n.º 12.205, de 02.06.2006, e subsidiariamente, na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, na Lei complementar n.º 123/06.

**24.11**. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente através da Internet no site [**www.comprasnet.gov.br**](http://www.comprasnet.gov.br)**.**

**24.12.** Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

**24.13**. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax (069) 3216-5318, ou na sede da **SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL/RO.**

**25.14. CONDIÇÕES GERAIS**

**25.14.1.** A adjudicação poderá ser para uma ou mais empresas que apresentar(em) a(s) proposta(s), de acordo com as especificações técnicas deste Termo de Referência e seus anexos, ofertar o menor preço do(s) item(ns) cotado(s);

**25.14.2.** Ao Pregoeiro é assegurada competência para, objetivando ampliar a área de competitividade e na defesa dos interesses da Administração, relevar ou sanear erros ou omissões puramente formais e irrelevantes observadas na proposta e documentação de habilitação, desde que não contrariem a legislação vigente, não comprometam a lisura da licitação e não resulte prejuízo para o entendimento da proposta ou para o Serviço Público, sendo facultado a este, em qualquer fase da licitação, à promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

**25.14.3**. Não serão aceitas alegações futuras, declaração de desconhecimento de fatos, estados, totalidades, partes ou detalhes que impossibilitem ou dificultem a entrega do objeto deste Termo.

**25.14.4**. Os bens materiais/equipamentos deverão ser licitados por **item**, desta forma vislumbra-se a parcimônia aos cofres públicos.

|  |
| --- |
| 26 – ANEXOS |

**26.1**. Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**ANEXO II - QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO**

**ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS AO TRABALHO DO MENOR**

|  |
| --- |
| **27 – DO FORO** |

**27.1.** Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, para dirimir quaisquer dúvidas referentes à Licitação e procedimentos dela resultantes, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Porto Velho/RO, 15 de setembro de 2016.**

**FERNANDO NAZARÉ FERNANDES**

**Pregoeiro CPL/BETA/SUPEL/RO**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 493/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

**ANEXO I**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO **(LEITE, DERIVADOS E OUTROS),** PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA RESIDÊNCIA OFICIAL E GABINETE DO GOVERNADOR, A PEDIDO DA SUGESP.

**1 - IDENTIFICAÇÃO:**

**Unidade Orçamentária:** Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos.

**Departamento:** Residência Oficial/Gabinete do Governador .

**2OBJETO:**

***(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).***

Aquisição de material de consumo, sendo **(leite, derivados e outros),**para atender as necessidades da Residência Oficial e Gabinete do Governador,por um período de **12 (doze)** meses, a pedido da SUGESP.

**2.1- Especificação:**

***(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I).***

|  |  |  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- | --- |
| **LEITE, DERIVADOS E OUTROS** | | | | | | |
| **ORDEM** | **DESCRIÇÃO** | **UNIDADE** | **CONSUMO MÉDIO MENSAL** | **CONSUMO MÉDIO ANUAL** | **ESTOQUE** | **MARCA**  **DE REFERÊNCIA SIMILAR**  **OU**  **MELHOR QUALIDADE** |
| 1 | **Iogurte líquido light com polpa de frutas Sabor de Frutas Vermelhas**; Misto de Polpa de Morango, framboesa e Amora, tipo natural, 0% açúcar, 0% gordura,sabores variados, prazo de validade 35 D, Temperatura Conservação 0 a 10 C, embalagem com aproximadamente 170gr. | Unidade | 10 | 120 | 0 | DANONE/ NESTLE/BATAVO |
| 2 | **Iogurte natural desnatado,** á base de leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, leite em pó desnatado, vitaminas, fosfato tricálcico e fermento lácteo. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (embalagem 160g); Conservado e Transportado a Uma Temperatura Entre 1 e 10 Graus Centigrados; Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Copo Plástico Lacrado; | Unidade | 3 | 36 | 0 | NESTLÉ, DANONE, BATAVO |
| 3 | **Iogurte líquido parcialmente desnatado**, embalagem 170gr - iogurte natural com 0% de açúcar, 0% de gordura leite reconstituído desnatado, fermento lácteo e edulcorante artificial sacarose. | Unidade | 5 | 60 | 0 | NESTLÉ, DANONE, BATAVO |
| 4 | **Iogurte Liquido c/ polpa de Frutas light;** Conservado e Transportado a Uma Temperatura Entre 1 e 10 Graus Centigrados; Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Garrafa Plástica Lacrada;embalagem com aproximadamente 170gr. | Unidade | 5 | 60 | 0 | NESTLÉ, DANONE CORPUS |
| 5 | **Manteiga**; sem sal; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; transportada e conservada em temperatura não superior a 10°c; pote 500g. | Unidade | 5 | 60 | 0 | AVIAÇÃO, ITALAC, TRADIÇÃO, TIROLEZ |
| 6 | **Margarina light**, á base de água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, aroma: Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina, vitamina A, estabilizante: Mono e diglicerídeos e ésteres de poliglicerol, conservador sorbato de potássio, acidulantes ácido cítrico, antioxidante EDTA e BETA-CAROTENO. (pote com 500g). | Unidade | 5 | 60 | 0 | QUALY, DELICIA, PRIMOR |
| 7 | **Peito de PeruLight**, fatiado médio, Embalagem atóxica, à vácuo, peso 180 g. Prazo de validade máximo 60 dias. | Unidade | 12 | 144 | 0 | SADIA, PERDIGÃO, AURORA, SEARA |
| 8 | **Presunto cozido sem capa de gordura,** fatiado médio, Embalagem atóxica, à vácuo, peso 180 g. Prazo de validade máximo 60 dias. | Unidade | 12 | 144 | 0 | SADIA, PERDIGÃO, AURORA, SEARA |
| 9 | **Requeijão cremoso light**, produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistência firme, espalhável. Embalagem: copo de vidro, com 250g, atóxico, limpo, não violado, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no máximo 55 dias. | Unidade | 6 | 72 | 0 | DANÚBIO, POÇOS DE CALDAS, NESTLE, BATAVO |
| 10 | **Ricota fresca**, não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 350g. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega nas unidades requisitante. Validade de no máximo 45 dias. | Unidade | 5 | 60 | 0 | QUATÁ, AVIAÇÃO, TIROLEZ, POLENGHI |
| 11 | **Queijo minas meia cura ou minas padrão**, em peça de 500 g, obtido de leite pasteurizado, sem maturação, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Unidade | 5 | 60 | 0 | TIROLEZ, ITALAC, QUATÁ |
| 12 | **Queijo prato**, em peça de 500 gr, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Unidade | 6 | 72 | 0 | QUATÁ, AVIAÇÃO, TIROLEZ, POLENGHI, ITALAC, TRADIÇÃO |
| 13 | **Queijo mussarela**, em peça de 500 gr, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Unidade | 6 | 72 | 0 | QUATÁ, AVIAÇÃO, TIROLEZ, POLENGHI, ITALAC, TRADIÇÃO |
| 14 | **Queijo minas frescal**, com faces planas, bordas retas, crosta lisa, fina e amarelada, consistência macia, cor interna branco-creme, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de no mínimo 400 g. | Unidade | 5 | 60 | 0 | QUATÁ, AVIAÇÃO, TIROLEZ, POLENGHI |
| 15 | **Queijo Parmesão ralado** em pacote de 100 g. obtido de Leite Pasteurizado Padronizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Unidade | 5 | 60 | 0 | QUATÁ, AVIAÇÃO, TIROLEZ, POLENGHI, ITALAC |
| 16 | **Leite UHT Desnatado**: Estabilizantes: Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citrato de Sódio. Embalagem TETRA BRIK 1L. | Unidade | 10 | 120 | 0 | BATAVO,  PIRACANJUBA, TRADIÇÃO |
| 17 | **Leite UHT Integral**: Estabilizantes: Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citrato de Sódio. Embalagem TETRA BRIK 1L. | Unidade | 20 | 240 | 0 | BATAVO, PIRACANJUBA, TRADIÇÃO |
| 18 | **Leite em pó**; Integral, instantâneo, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagemde folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | Unidade | 10 | 120 | 0 | NESTLE,ITALAC,/ TRADIÇÃO |
| 19 | **Leite em Pó**; desnatado; instantâneo; com teor de matéria gorda menor que 1,5%; envasado em recipientes Herméticos Lacrados, validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto.Pacote de no mínimo 300 g. | Unidade | 10 | 120 | 0 | NESTLE, ITALAC,/ TRADIÇÃO |
| 20 | **Creme de leite**:mínimo 25% de gordura, Embalagem aprox. 300g, sabor suave, consistência firme, embalado latas de folha de flandres, não amassada, contendo 300g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. | Unidade | 10 | 120 | 0 | NESTLE, PIRACANJUBA, ITALAC |
| 21 | **Creme de leite**:mínimo 17% de gordura, Embalagem aprox. 200g, sabor suave, consistência firme. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. | Unidade | 10 | 120 | 0 | NESTLE, PIRACANJUBA, ITALAC |
| 22 | **Leite condensado**; Composto de leiteintegral, açúcar e lactose (tradicional); de Consistência cremosa e textura homogênea; Embalagem Primária atóxica, devidamente lacrada e embalada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses.Embalagem de no mínimo 395 g. | Unidade | 10 | 120 | 0 | NESTLE, PIRACANJUBA, ITALAC |
| 23 | **Doce de leite cremoso**– embalagem de 400g - de primeira linha – produto composto por leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potassio. teor máximo de gorduras totais de 6,5g por 100g de produto. Características: aspecto: próprio. Cor: amarelada ou amarelo-pardacenta. Cheiro: próprio. Sabor: doce. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. | Unidade | 10 | 120 | 0 | NESTLE, AVIAÇÃO, ITAMBÉ |
| 24 | **Leite de soja UHT Líquido**, Embalagem TETRA BRIK 1litro. | Unidade | 3 | 36 | 0 | NESTLÉ, BATAVO, PIRACANJUBA |
| 25 | **Alimento a Base de Soja;** Sabor original, Sem Açúcar; Composto de Agua, Extrato de Soja, Suco Concentrado de Maca; Acidulante, Estabilizante e Outros Ingredientes Permitidos; Apresentado Em Forma Liquida; Com Cor, Sabor e Aroma Próprios; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada 100 ml, Atóxica e Lacrada; Com Validade de 180 Dias Na Data de Fabricação e Mínima de 145 Dias Na Data Da Entrega. | Unidade | 2 | 24 | 0 | OLVEBRA, ADES, NESTLE, JASMINE, / BATAVO |
| 26 | **Bebida a base de soja, sabor uva**, bebida a base de soja, constituído de extrato de soja, água, açúcar, sal, vitaminas a, c, d, e, b2, b6, b12, ácido fólico e minerais cálcio e zinco, aromatizante (aroma idêntico ao natural de uva), estabilizante goma gelana, citrato de sódio, goma xantana e lecitina de soja. Embalagem tetra pak de 1 litro. Boa qualidade. | Unidade | 5 | 60 | 0 | ADES, NESTLE, BATAVO |
| 27 | **Bebida a base de soja, sabor pêssego,** bebida a base de soja, constituído de extrato de soja, água, açúcar, sal, vitaminas a, c, d, e, b2, b6, b12, ácido fólico e minerais cálcio e zinco, aromatizante (aroma idêntico ao natural de pêssego), estabilizante goma gelana, citrato de sódio, goma xantana e lecitina de soja. Embalagem tetra pak de 1 litro. Boa qualidade. | Unidade | 5 | 60 | 0 | ADES, NESTLE, BATAVO |
| 28 | **Suco em copo Néctar da Fruta**; Sabor de Acerola, Maracujá e outros; Composto de Suco e Polpa Da Fruta; Edulcorantes e Outros Ingredientes Permitidos; Possuindo No Mínimo 40% Da Polpa Da Fruta; Apresentando Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Validade Mínima 140 Dias Na Data Da Entrega; Com Embalagem Primaria hermeticamenteFechada, Atóxica em copo de 200 ml. | Unidade | 8 | 96 | 0 | CRISTAL / JR POLPAS (CASO FOR POLPA DE FRUTA) |
| 29 | **Suco de fruta;** Sabor de maracujá, uva, manga, laranja, e outros – 1 litro - suco concentrado de frutas, embalagens tetra pak de 1L, com polpa de frutas. Sabor maracujá. | Unidade | 2 | 24 | 0 | NESTLÉ, MAGUARY, DAFRUTA |
| 30 | **Chá verde pronto para consumo** – sabor limão. Composto por ingredientes permitidos, embalagem lata 350 ml, hermeticamente fechada, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | Unidade | 6 | 72 | 0 | NESTLÉ,FEEL GOD, LEÃO |
| 31 | **Chá alimentação, verde**, uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. | Unidade | 5 | 60 | 0 | LEÃO, BARÃO DE COTEGIPE, DR.OETKER |
| 32 | **Chá alimentação, sabor canela**, uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. | Unidade | 5 | 60 | 0 | LEÃO, BARÃO DE COTEGIPE, DR.OETKER |
| 33 | **Chá alimentação, sabor maçã**, uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. | Unidade | 5 | 60 | 0 | LEÃO, BARÃO DE COTEGIPE, DR.OETKER |
| 34 | **Chá alimentação, sabor matte**, uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validada e mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. | Unidade | 5 | 60 | 0 | LEÃO, BARÃO DE COTEGIPE, DR.OETKER |
| 35 | **Chá alimentação, sabor camomila**, uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. | Unidade | 5 | 60 | 0 | LEÃO, BARÃO DE COTEGIPE, DR.OETKER |
| 36 | **Chá alimentação, sabor frutas vermelhas**, uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. | Unidade | 5 | 60 | 0 | LEÃO, BARÃO DE COTEGIPE, DR.OETKER |
| 37 | **Agua mineral, sem gás,** embalada em copo plástico de 200 ml. | Unidade | 12 | 144 | 0 | KAIARY, LIND´AGUA, MINALBA |
| 38 | **Ovo de Galinha**; branco; Extra; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias toxicas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Prazo mínimo de Validade de 15 Dias do Seu Acondicionamento. | Dúzia | 2 | 24 | 0 | GRANJA PRIMAVERA, QUALITY |

**2.2 – Garantia:**

**(Base Legal: arts. 14, 15 § 7º, I, 38 “caput” e 40, I Lei 8.666/93; art. 3º, II. Lei 10.520/02; art. 9º, inciso I, Decreto 5450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).**

1. A contratada deverá garantir a **imediata** substituição de produtos que apresentem embalagens com vazamentos ou violadas, data de validade em desacordo com o exigido, pesos menores do que os especificados, ou outras irregularidades identificadas pela unidade requerente, principalmente alimentos que estejam impróprios para o consumo humano e sejam prejudiciais à saúde.
2. Os produtos deverão ter validade mínima conforme especificado em cada item, contados da data de entrega a contratada.
3. Os produtos deverá ser rotulados de acordo com a legislação vigente, em especial a LeiFederais nº 9.972, de 25/05/00, nº 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor.
4. **JUSTIFICATIVA:**

***(Base Legal: art. 50, incisos e §§ da Lei 9784/99; art. 12, II, art. 60, Lei 8666/93; art. 3º, I e III da Lei 10520/02; art. 9º, III, Decreto 5450/05; art. 8º, III, “b”, Decreto 3555/2000).***

3.1 Diante do definido na Lei Complementar nº 841, DOE de 27/11/2015, a SUGESP – Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos, atuando como órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta.

Logo citamos *in verbis:*

*Art. 70. A Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos - SUGESP, órgão de gestão e natureza instrumental de apoio, controle, assessoramento e representação governamental, compete o planejamento, normatização, controle e coordenação das atividades meio, relacionadas à qualidade das despesas de natureza administrativa e à logística do Poder Executivo, aí incluídos todos os órgãos que compõem a Administração Pública Estadual direta, e ainda, no mesmo âmbito:*

*{...}*

*IV- ampliar a qualidade e economicidade das compras de produtos e serviços que visam a dar suporte à operacionalização das atividades do Poder Executivo;*

*V- realizar aquisições corporativas, gerando ganhos de eficiência, economia de escala e organização logística, ampliando o rol e fomentando a competitividade de fornecedores do Estado;*

*{...}*

***VII- prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas; (grifamos).***

3.2 Então, a SUGESP, dentre outras atribuições, é responsável por prestar apoio administrativo, financeiro e logístico aos Gabinetes do Governador, do Vice-Governador, da Casa Militar e da Casa Civil, inclusive no que tange às atividades de cerimonial, de imprensa oficial, de ouvidoria, de assuntos legislativos e de relações públicas, conforme o preconizado no art. 70, inc. VII.

3.3 Antes de adentrarmos no mérito da questão, faz – se mister aventar que, já foi realizada abertura de processos administrativos sistema de registro de preços sob o nº. 01.1109.00828-000/2015, porém, o prefalado autos não foi concluído com excelência, tendo sidosrecusado pela falta de interesse por parte das empresa locais, os quais considerados imprescindíveis devido suas utilizações constantes nas atividades pertinentes da SUGESP e órgãos vinculados.

3.4. Para aferir o quantitativo a ser registrado foi considerado pelo requerente o consumo médio dos últimos 12 (doze) meses, bem como a taxa média de crescimento do consumo observada nos últimos 24 (vinte e quatro) meses.

3.5. Dessa forma, a pretensa aquisição é justificada pela necessidade de abastecer semanalmente, mensalmente com frutas, alimentos e outros, o Gabinete do Governador e Residência Oficial.visto queesta ação seja tomada como uma prática, sem a necessidade de nova solicitação, vez que o Governador Confúcio Aires Moura fica muitas horas em atendimento ao público, autoridades e solenidades, e precisa alimentar-se regularmente, como é a sua rotina de saúde.

3.6. A escolha dos critérios de qualidade estabelecidos no presente Termo de Referência tem por base a incessante busca da Administração pela contratação da proposta mais vantajosa. Os materiais e seu quantitativo foi aferida peloGabinete do Governador e Residência Oficial, considerando as solicitações realizadas, e o quantitativo utilizado nos últimos 12 (doze) meses alinhada ao consumo, e Considerando que a vigência do Contrato n°058/PGE/2011, expira em 01/08/2016.

3.7 Da indicação de marcas

Como se sabe de lição basilar, a sistemática das licitações é regida pela principiologia positivada no art. 3º, caput, da Lei nº 8.666/1993. E toda vez que se trata da indicação de marca no edital, surge a polêmica acerca de eventuais direcionamentos, que fulminam a ampla competitividade e a isonomia, além de não cumprirem com a finalidade do certame, que é a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

O assunto tem sido amplamente estudado. E, como não poderia deixar de ser, já está consolidado o entendimento de que a indicação de marca nos editais é **constitucional e legal**, desde que observados certos requisitos.

É a justificativa baseada nesses requisitos que serão apresentados aqui, com base na doutrina e na jurisprudência, sobretudo dos tribunais de contas.

De proêmio, um primeiro argumento, de ordem estritamente prática, que leva à aceitação da indicação de marca em edital, é o fato de que muitas vezes a Administração acaba adquirindo produtos, serviços ou obras de muito baixa qualidade. Contudo, além desse e de outros fundamentos fáticos, existem fundamentos jurídicos pelos quais se deve considerar aceitável a indicação de marca em editais.

Ora, muitas vezes a marca é apontada por uma questão de objetividade, como nas situações em que o mercado oferece um determinado bem cuja qualidade ou economia seguramente se reportam a uma marca.

Nesses casos, não se está a limitar a competitividade e ferir a isonomia. Trata-se, na verdade, de uma alternativa da Administração para selecionar um objeto que atenda de modo escorreito às suas necessidades. Partindo dessa premissa, Marçal Justen Filho assim analisa o tema:

Não é necessário reiterar a ausência de confusão entre os conceitos de padronização e preferência por marca. A padronização pode resultar na seleção de um produto identificável por meio de uma marca. Logo, o resultado será a escolha pela Administração de uma “marca” determinada, a qual será utilizada posteriormente para identificar os objetos que serão contratados. Isso não se traduz em qualquer tipo de atuação reprovável, não infringe à Constituição nem viola a Lei nº 8.666. O que se veda é a preferência subjetiva e arbitrária por um produto, fundada exclusivamente na marca. Não há infringência quando se elege um produto (serviço etc.) em virtude de qualidades específicas, utilizando-se sua marca apenas como instrumento de identificação. No caso, não há preferência pela marca, mas pelo objeto. A marca é, tão-somente, o meio pelo qual se individualiza o objeto que se escolheu (JUSTEN FILHO, 2011, p. 186/187).

De outro lado, cumpre destacar que o Tribunal de Contas de União já decidiu por reiteradas vezes pela possibilidade de indicação de marca no edital de licitação. Contudo, o TCU confere caráter de excepcionalidade à citada conduta.

É necessário que, além da marca indicada no instrumento convocatório, este também preveja a aceitação de objetos de outras marcas, desde que estes outros objetos tenham qualidade igual ou superior ao da marca indicada. Cita-se, em exemplo, o seguinte acórdão do TCU:

REPRESENTAÇÃO. SUPOSTAS IRREGULARIDADES NA REALIZAÇÃO DE PREGÃO ELETRÔNICO. ESPECIFICAÇÃO DE MARCA. CONHECIMENTO. PROCEDÊNCIA. FIXAÇÃO DE PRAZO PARA PROVIDÊNICAS NECESSÁRIAS À ANULAÇÃO DO CERTAME. DETERMINAÇÕES.

1. É ilegal a indicação de marcas, nos termos do § 7º do art. 15 da Lei 8.666/93, salvo quando devidamente justificada por critérios técnicos ou expressamente indicativa da qualidade do material a ser adquirido.

2. Quando necessária a indicação de marca como referência de qualidade ou facilitação da descrição do objeto, deve esta ser seguida das expressões “ou equivalente”, “ou similar” e “ou de melhor qualidade”, devendo, nesse caso, o produto ser aceito de fato e sem restrições pela Administração.

3. Pode, ainda, a administração inserir em seus editais cláusula prevendo a necessidade de a empresa participante do certame demonstrar, por meio de laudo expedido por laboratório ou instituto idôneo, o desempenho, qualidade e produtividade compatível com o produto similar ou equivalente à marca referência mencionada no edital. (TCU, Acórdão 2.300/2007, Plenário, Rel. Min. Aroldo Cedraz, DOU 05/11/2007).

Temos, que a segunda possibilidade do Acórdão, de se indicar marca na definição do objeto a ser licitado, ocorre nos casos em que a mesma é utilizada para **fins de determinação do padrão de qualidade mínima admissível**.

Nesses casos, o edital deve estabelecer que o objeto da licitação será a aquisição de um produto de determinada marca, admitindo-se o similar, compatível ou equivalente. Em outras palavras, a indicação da marca será mera exemplificação da qualidade mínima admitida.

Resta assim justificada a exigência de marcas no item 2.1 deste instrumento para atender adequadamente a Administração Pública.

1. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:**

*(Base Legal: art. 40, II e VIII Lei 8.666/93; art. 9º, V, Decreto 5450/05; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 8º, II, Decreto 3555/00, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).*

4.1- Da Entrega:Osprodutosdeverão ser entregues de FORMA PARCIAL,de acordo com as requisições emitidas, de segunda a sexta – feira, das 07:30 às 13:30hs, no Almoxarifado Central do Governo/CGPRF, situada à Rua Antônio Lacerda, n° 4138, Bairro: Setor Industrial, na cidade de Porto Velho – RO, ou em outro a ser definido pela SUGESP, desde que comunicado antecipadamente à contratada.

1. Caso não haja expediente na data marcada para a entrega dos produtos, ficará automaticamente adiada para o primeiro dial útil subsequente, no mesmo local, sendo de responsabilidade do fornecedor entrar em contato para informar a previsão de entrega e certificar-se do funcionamento do órgão.
2. Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades de entregar os produtos, poderá ser dispensado das sanções, desde que informe oficialmente com antecedência de pelo menos 02 (dois) dias úteis antes de esgotado o prazo, apresentando uma justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada à Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais que, por sua vez, tomará a decisão se o prazo poderá ser prorrogado ou não.
3. Depois de esgotado(s) o(s) prazo(s) concedido(s), se for o caso, a Superintendência de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais aplicará as sanções administrativas pertinentes.
4. No ato da entrega dos produtos deverão ser encaminhados juntamente com a Nota Fiscal, as Certidões Negativas, referente aos Tributos Federais, Estaduais, Previdenciários, FGTS e Débitos Trabalhistas, sob pena de não ser procedido o recebimento definitivo e consequente liquidação da despesa, conforme inciso XIII, do Art. 55, da Lei 8.666/93.
5. O objeto contratado deverá ser entregue conforme quantidade, especificações e prazos pactuadas, observando o Edital, a Ata de Registro de Preços, a Proposta da Detentora, a Nota de Empenho ou instrumento contratual equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

**4.2- Dos Prazos:** O prazo para entrega será de até **3 (três) dias**, contados a partir da data das requisições emitidas pela SUGESP.

4.3- Das Condições de Recebimento:a conferência e o recebimento dosprodutos ficarão sob responsabilidade da Coordenadoria de Gestão Patrimonial e Regularização Fundiária– CGPRF, através da Comissão de Recebimento de Materiais, caracterizando assim, o aceite Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade dosprodutos com a especificação (não superior a 03 dias).

Somente após o cumprimento das formalidades legais a Comissão de Recebimento passará osprodutos recebido e conferido para a SUGESP, de acordo com a disposição contida Art. 73 e inciso III e § único do Art. 74 da Lei Federal 8.666/93.

A conferência e o recebimento dosprodutos ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Gestão Patrimonial Regularização Fundiária – CGPRF, através de no mínimo 3 (três) membros de Comissão de Recebimento.

**4.4. Da Substituição dos Produtos:** A substituição dos produtos deverá ser norteada pelos seguintes parâmetros:

1. A substituição dos produtos recusados deverá ser procedida imediatamente para os produtos perecíveis e para os demais no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do recebimento do respectivo **Termo de Devolução** a ser emitido pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou da própria Superintendência Estadual de Gestão de Suprimentos, Logística e Gastos Públicos Essenciais;
2. O recolhimento do produto recusado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados a partir do vencimento do prazo estipulado para a substituição, às custas da Contratada;
3. Expirado o prazo previsto no item anterior, a SUGESP se reservará ao direito de proceder com a devolução dos produtos recusados, preferencialmente através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – EBCT, e descontará o valor das respectivas despesas do crédito a que faça jus a contratada, em razão da efetiva e regular entrega dos materiais a ela homologados;
4. Não havendo mais interesse da contratada proceder ao recolhimento dos produtos recusados, esta deverá enviar, dentro do prazo acima estipulado, um comunicado a**Superintendência de Gestão dos Gastos Públicos Administrativos**, autorizando o descarte do produto ou providências como bem lhe convier.
5. Todas as despesas decorrentes de substituição ou recolhimento de produtos deverão correr a expensas da contratada.
6. Em se tratando de substituição por desatendimento das especificações na entrega inicial (primeira entrega), a Administração deixa claro que poderá aceitar a substituição em prazo mínimo e apenas por **uma vez**, caso esteja comprovado o fato superveniente que impossibilitou seu atendimento, devidamente justificado e notificado com antecedência pela Contratada, sob exclusiva análise e aprovação da Contratante, desde que não reste prejudicada a finalidade pública. Assim, oportunizada a substituição na entrega, a Administração fica autorizada a convocar a segunda colocada ou proceder ao cancelamento do ato licitatório, caso a Contratada descumpra novamente as condições editalícias, sem qualquer direito compensatório à parte descumpridora.

**4.5Do Transporte:**

4.5.1 Os produtos deverão ser transportados em veículos em condições que preservem as características e a qualidade dos mesmos, quanto às características físico-químicas, microbiológicas, microscópicas e toxicológicas, de forma a impedir a contaminação e a deterioração dos produtos;

4.5.2 Fica vedado o transporte de alimentos e substâncias estranhas que possam contaminá-los ou corrompê-los em um mesmo compartimento do veículo, em especial de produtos com qualquer grau de potencial tóxico;

4.5.3 Não é permitido transportar alimentos conjuntamente com pessoas e animais;

4.5.4 A cabine do condutor deve ser isolada da parte que contem os alimentos;

4.5.5 O veículo de transporte de alimentos deve ser mantido em perfeito estado de conservação e higiene;

4.5.6 Não é permitido o transporte concomitante de alimentos crus com alimentos prontos para o consumo, caso haja risco de contaminação;

4.5.7 Nenhum alimento deve ser transportado em contato direto com o piso do veículo;

4.5.8 A pessoa responsável pela entrega deverá apresentar-se limpa e uniformizada (com calça comprida, sapato fechado e camisa fechada);

4.5.9 A caixa utilizada para transporte do alimento deve ser constituída de matéria atóxico, de fácil limpeza e desinfecção e deve estar sempre limpa;

4.5.10 Tipo de veículo por grupo:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Tipo de veículo** | **Especificidades** | **Grupos de Alimento** |
| Transporte fechado, isotérmico e refrigerado. | Temperatura de transporte devem seguir as recomendações abaixo ou as especificações do fabricante:  - refrigerado – de 4 a 6º C, com tolerância até 7º C;  - resfriado – de 6 a 10º C;  - congelado – de -18 a 15ºC, com tolerância até – 12º C. | Frios, embutidos, defumados, carnes, aves, pescados, leite e laticínios, derivados do leite, ovos, pasteurizados e fermentos frescos. |
| Transporte fechado á temperatura ambiente | Garantir a imobilidade dos recipientes para assegurar a integridade dos produtos. | Demais produtos. |

1. **PAGAMENTO:**

***(Base Legal: art. 40, XIV, ‘a’ Lei 8.666/93, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).***

* O **faturamento** será constituído de valor apurado **por cada fornecedor,** com base única e exclusivamente no quantitativo de materiais entregues e atestados, conforme requisições emitidas, incluindo todos os custos diretos e indiretos pertinentes, mediante a apresentação de Nota Fiscal Eletrônica pela contratada em 02 (duas) vias (ou outra, com descrição detalhada de todos os itens faturados, desde que atenda a legislação tributária vigente), devendo conter no corpo da nota fiscal, a descrição do objeto, o número do contrato ou Nota de Empenho, e os dados bancários da CONTRATADA (n° banco, n° agência e n° da conta corrente, somente no caso destes não corresponderem ao informado na licitação e contrato) para aceite, até o dia 05 (cinco) dias do mês subsequente ao Termo de Recebimento.
* A Administração procederá ao **recebimento e conferência** dos materiais, conforme competências definidas neste Termo de Referência, consoante aos valores e itens mencionados no documento fiscal apresentado pela Contratada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados a partir do recebimento dos respectivos documentos, procedendo ao ateste de conformidade pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei n~~º~~ 8.666/93.
* A **liquidação e processamento da despesa** correspondente ao valor efetivamente apurado e conferido pela comissão de recebimento do Contrato, deduzindo as glosas e sanções aplicadas que porventura tenham sido verificadas, será efetuado pela Coordenadoria de Administração e Finanças da SUGESP, no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento da documentação, quando encaminhará os documentos para análise da Controladoria Geral do Estado ou Controle Interno, conforme o caso, a qual deverá efetuar a análise e emitir parecer no prazo de 05 (cinco) dias a contar do recebimento, devolvendo os autos para fins de inclusão na ordem cronológica de pagamento caso não haja apontamentos do Controle; ou regularização e posterior inclusão para pagamento no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar do retorno dos autos, no caso de apontamentos do órgão de controle.
  + 1. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.
    2. Caso se constate erro ou irregularidade de parcela pequena na Nota Fiscal, a ADMINISTRAÇÃO, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.
    3. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
  1. O **pagamento da Nota Fiscal** correspondente ao valor definitivo processado pela Administração se dará através de emissão de Ordem Bancária, obedecendo à ordem cronológica estabelecida, no prazo de **30 (trinta) dias** contados a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela (verificação de conformidade da documentação), consoante ao definido nos art. 40, inciso XIV, alínea “a” da Lei Federal nº 8.666/93.
     1. Nenhum pagamento controverso será efetuado, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajuste de preços ou correção monetária.
     2. Na hipótese das notas fiscais apresentados conterem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a CONTRATANTE poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da CONTRATADA de reapresentar, para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas. Neste caso restabelecem-se os prazos acima elencados contado a partir do recebimento, para efetuar uma análise e o pagamento, conforme a fase processual correspondente.
     3. A administração não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal, nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.
     4. Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela contratada, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.
     5. A ADMINISTRAÇÃO efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à CONTRATADA, conforme o caso e exigências legais aplicáveis.
     6. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

**I=(TX/100)**

**365**

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira, assim apurado:

**I = (TX/100) \_ I=(6/100) \_ I=0,00016438**

**365**

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

* 1. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos deverão ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da autoridade superior competente, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.
  2. A Contratada não poderá se valer do contrato para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito a serem auferidos em função materiais, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização do Ordenador de Despesas.
  3. O prazo para pagamento da Nota Fiscal só será contado da data de sua validação, considerando o trâmite administrativo.
  4. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
  5. Diante da conferência, a Nota Fiscal deverá ser atestada pela Comissão designada, conforme disposto nos artigos 67 e 77 da Lei 8.666/93.
  6. Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data da emissão da respectiva ordem bancária.
  7. Em hipótese alguma será concedido reajustamento dos preços propostos e o valor constante da Nota Fiscal, quando da sua apresentação, não sofrerá qualquer atualização monetária até o efetivo pagamento.
  8. É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal, a comprovação de recolhimento de encargos sociais cabíveis, bem como a apresentação de Prova de Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), com o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) e Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN, Municipal e Federal, além da Certidão Negativa De Débitos Trabalhistas – CNDT e das demais exigências legais em vigência, sendo aceitas as Certidões Positivas com efeito de negativas, podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos, e demais obrigações legais.

1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

***(Base Legal: art. 5º, § 1º; art. 14; art. 38 caput Lei 8.666/93; art. 165 CF; Instrução Normativa nº 001/1997 – Tesouro Nacional, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).***

Os recursos orçamentários para atender a aquisição estão previstos na Lei Estadual nº 3745, de 23 de dezembro de 2015 (Lei Orçamentária Anual), Programa de Trabalho 04.122.1015.2175 – ASSEGURAR A MANUTENÇÃO DAS UNIDADES E ÕRGÃOS VINCULADOS) elementos de despesa 33.90.30 – (Material de Consumo), Fonte de Recurso: 0100 (Tesouro Estadual).

1. **ESTIMATIVA DA DESPESA:**

A **estimativa de preços para a aquisição** será oportunamente juntada aos autos pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL, em atendimento a competência designativa do Decreto Estadual nº 10.538, de 11/06/2003.

1. **SANÇÕES:**

***(art. 40, inciso III da Lei 8.666/93; art. 9º, V c/c § 2º do Decreto 5450/05; art. 3º, I, Lei 10520/02)***

* 1. Aos adjudicatários que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Estadual, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, e demais cominações legais, com observância ao devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.
  2. Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas na licitação, execução imperfeita, inadimplemento contratual, não veracidade das informações ou mora de execução, erros ou atraso no fornecimento dos materiais e quaisquer outras irregularidades, a Administração poderá, a seu critério, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar à empresa adjudicatária as seguintes penalidades:

1. **Advertência escrita** – a comunicação formal ao fornecedor, advertindo-lhe sobre o descumprimento de obrigação legal assumida, cláusula contratual ou falha na execução do serviço ou fornecimento, determinando que seja sanada a impropriedade e, notificando que, em caso de reincidência, sanção mais elevada poderá ser aplicada.
2. **Multa** – que deverá observar os seguintes limites máximos:
3. De 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, ***sobre o valor da parte inadimplida do contrato***;
4. De 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
5. De 0,5% (meio por cento) por dia de atraso até o limite de 10% sobre o valor adjudicado, no caso da adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, por ocorrência;
6. De 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, não realizado, no caso de atraso superior a 5 (cinco) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam- lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
7. O valor da multa aplicada será retido dos pagamentos devidos pela Administração Pública Estadual ou ainda, cobrado judicialmente, nos termos dos §§ 2º e 3º do artigo 86, da Lei nº 8.666/93.
8. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.
9. **Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual**, impedindo o fornecedor de licitar e contratar com a Administração Pública Estadual pelos seguintes prazos:
10. De 6 (seis) meses, nos casos de:
    1. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida; ou
    2. Prestação de serviço de baixa qualidade.
11. De 12 (doze) meses, no caso do descumprimento de especificação técnica relativa ao objeto previsto no contrato.
12. De 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de:
    1. Retardamento imotivado no fornecimento do (s) objeto (s);
    2. Paralisação de fornecimento de bem, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Estadual;
    3. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;
    4. Praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da Administração Pública Estadual; ou
    5. Sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;
13. De até 5 (cinco) anos, no caso de licitação na modalidade Pregão, nas situações previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002 ou de 2 (dois) anos, nas demais modalidades licitatórias.
14. **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública Estadual pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo.
    * + 1. Será declarado inidôneo, ficando impedido de licitar e contratar com Administração Pública Estadual, por tempo indeterminado, o fornecedor que demonstrar não possuir idoneidade para tanto, em virtude de ato ilícito praticado, conforme dispõe o artigo 26, § 2º, do Decreto nº 16.089/2011.
        2. O fornecedor será excluído do Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP nas seguintes hipóteses, conforme dispõe o artigo 34, inciso II do Decreto nº 16.089/2011:
15. Expirado o prazo da suspensão, desde que cumpridas integralmente as punições impostas;
16. A pedido do fornecedor declarado inidôneo, decorrido o prazo mínimo de 2 (dois) anos, desde que reabilitado pela Administração Pública Estadual, na forma do disposto no § 3º, do art. 87, da Lei Federal nº 8.666, de 1993; e
17. Por determinação judicial.
    1. As sanções de advertência, suspensão e inidoneidade poderão ser aplicadas juntamente com a multa, conforme dispõe o § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
    2. As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada no edital ou no instrumento contratual.
    3. A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de **faltas leves**, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da aquisição, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.
    4. São **exemplos** de infração administrativa penalizáveis, nos termos da legislação a (o):
18. Inexecução total ou parcial do contrato;
19. Apresentação de documentação falsa;
20. Comportamento inidôneo;
21. Fraude fiscal;
22. Descumprimento de qualquer dos deveres elencados no Edital ou no Contrato.
    1. As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.
    2. As sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP gerido pela Controladoria Geral do Estado – CGE.
    3. Também ficam **sujeitas** às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente da licitação:
23. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
24. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
25. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
    1. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado os princípios da proporcionalidade e razoabilidade, penalidades específicas e proporcionais a gravidade dos eventuais descumprimentos contratuais, de acordo com o Acórdão 1453/2009 Plenário – TCU.
26. **DEVERES:**

***(Base Legal: art. 8º, art. 6º, IX Lei 8.666/93; art. 3º, I Lei 10520/02; art. 9º, V c/c § 2º Dec. 5.450/05, Decreto 12205/06; art. 9º § 2º, Decreto Estadual 12234/06; art. 8º, I.).***

**9.1- Do Contratado:**

9.1.1. Assinar/Retirar o Instrumento Contratual ou documento equivalente no prazo de até **05 (cinco) dias**, contados do recebimento da convocação formal;

9.1.2. Fornecer os materiais de acordo com as especificações, prazos, preços e garantias contidas neste Termo de Referência;

9.1.3. A empresa contratada não poderá, sob nenhum pretexto ou hipótese, subcontratar o objeto licitado;

9.1.4. Em caso de extravio do bem antes de sua recepção pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA deverá arcar com todas as despesas.

9.1.5. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa CONTRATADA será responsável pelo pagamento fretes, carretos, seguros e tributos, se ocorrerem.

9.1.6. Notificar a Contratante, através de justificativa circunstanciada formal, da ocorrência de qualquer evento que venha causar atrasos ou impedimentos na entrega dos materiais, justificando o atraso, o que, em hipótese alguma eximirá a Contratada das obrigações assumidas, salvo caso fortuito ou força maior, devidamente caracterizado.

9.1.7. A inobservância ao disposto em qualquer item acima implicará o não pagamento controverso à CONTRATADA, até a sua regularização.

9.1.8. Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

**9.2- Da Contratante:**

9.2.1. Efetuar a fiscalização quando da entrega do objeto, certificando sua compatibilidade com as especificações, prazos, garantis a preços;

9.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não atender as especificações;

9.2.3. Efetuar o pagamento à contratada de acordo com as condições de preços e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, desde que em conformidade com o exigido;

9.2.4. Aplicar as sanções que couberem às inadimplências do Contratado, depois de garantir a ampla defesa e o contraditório;

9.2.5. Proporcionar todas as facilidades para que a empresa possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas;

1. **DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E DA HABILITAÇÃO:**

*(Base Legal: art. 30, II c/c § 1º da Lei Federal 8.666/93; IN 02/2008/MPOG)*

**10.1. Atestado(s) de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, conforme delimitado abaixo.

10.1.1. Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados, contemplem a parcela de maior relevância da aquisição desta licitação, qual seja, o próprio objeto;

10.1.2. Entende-se por pertinente e compatível em **quantidade** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes no período de execução (tendo sido a aquisição dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste termo em contrato para atender com pelo menos 40% (quarenta por cento) do quantitativo do fornecimentos solicitados neste termo.

10.1.3. Entende-se por pertinente e compatível em **prazo** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma de atestados concomitantes na entrega da aquisição dos atestados prestados no mesmo período), comprove que a empresa prestou ou presta satisfatoriamente o fornecimento com as especificações demandadas no objeto deste termo, pelo período mínimo de 50% (cinquenta por cento) da vigência proposta, ou seja, pelo menos 06 (seis) meses de atuação.

10.1.4. A análise de cada subitem relativo ao Atestado de Capacidade Técnica quanto a características, quantidades e prazos deverá ser avaliada individualmente de acordo com o previsto neste tópico, sendo desclassificado caso não atenda ao mínimo previsto em qualquer dos subtópicos individuais.

10.1.5. Não cabem, portanto, para soma de atestado(s) visando comprovar quantidades e prazos, a execução do objeto que tenha sido realizada em períodos distintos, ou não concomitantes, por não garantirem a capacidade de atendimento global do quantitativo da aquisiçãoao mesmo período.

10.1.6. O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, e-mail, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da descrição do objeto, quantidades e prazos de prestação dos serviços/fornecimentos. E, na ausência dos dados indicados, antecipa-se a diligência prevista no art. 43 parágrafo 3° da Lei Federal 8.666/93 para que sejam encaminhados em conjunto os documentos comprobatórios de atendimentos, quais sejam cópias de contratos, notas de empenho, acompanhados de editais de licitação, dentre outros. Caso não sejam encaminhados, o Pregoeiro os solicitará no decorrer do certame para certificar a veracidade das informações e atendimento da finalidade do Atestado.

10.1.7. No caso de atestado de entidade privada, o mesmo deverá que ter firma reconhecida do responsável da empresa emitente, acompanhada de cópias dos respectivos contratos originários, registrados em cartório.

10.1.8. A Administração, por meio da Comissão ou servidor(es) designado(s), poderá, ainda, caso haja necessidade, diligenciar para certificação da veracidade das informações acima, ou quaisquer outras prestadas pela empresa licitante durante o certame, sujeitando o emissor as penalidades previstas em lei caso haja ateste de informações inverídicas.

* 1. **DA HABILITAÇÃO:**
     1. Apresentação do Registro e/ou Alvará de funcionamento da empresa emitido pela Prefeitura Municipal e Laudo emitido pela Agência de Vigilância Sanitária.
     2. Apresentar Certificado de Vistoria Sanitária de Veículos de Transporte de Alimentos.

1. **DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS:**

O critério de julgamento na presente aquisição é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

1. **CONDIÇÕES GERAIS:**

**12.1.** Nos termos do artigo 62 *caput* e § 4º da Lei Federal nº 8.666/93, faculta-se à Administração a substituição do instrumento contratual por outros instrumentos hábeis, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, desde que não resultem em obrigação futura ou assistência técnica, não ensejando, portanto, a necessidade de anexar a respectiva Minuta ao Edital, tampouco desconsiderando as responsabilidades já compromissadas e de tais documentos, inclusive com relação à garantia contra defeitos de fabricação, não sendo a garantia fator determinante para emissão de instrumento contratual, por sua vigência independente e garantida pela legislação e jurisprudências.

**12.2.** O Cancelamento da Nota de Empenho poderá ter lugar, de pleno direito se a empresa não atender as solicitações dentro dos prazos estipulados, bem como a entrega de produtos fora das especificações exigidas, e, caso isto ocorra, poderá ser convocada a segunda empresa colocada no certame licitatório para efetuar a entrega dos produtos, em iguais condições do primeiro colocado, e assim sucessivamente por ordem de classificação; ou ainda procedendo a Administração ao cancelamento do certame, caso prejudicada a finalidade pública da aquisição quanto ao prazo e evolução mercadológica.

**12.3.** A CONTRATANTE poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitados os limites de artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da(s) proposta(s) da(s) CONTRATADA(s).

**12.4.** As omissões, dúvidas e casos não previstos neste instrumento, serão resolvidos e decididos aplicando as regras contratuais e a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

Porto Velho, 02 de junho2016.

|  |  |
| --- | --- |
| Elaboração Administrativa:  **Rosane P. de Mendonça Fon**  NUPROJ/SUGESP  Matrícula 300137343 | Solicitação, Dados, Colaboração e Revisão Técnica: Waldemar Cavalcante deAlbuquerque Filho Secretário Executivo do Gabinete do Governador |

Aprovação da Ordenadora de Despesa:

**Isis Gomes de Queiroz**

Superintendente- SUGESP

Matrícula:300123261

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO

ANEXO II do Edital de Licitação

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇO**

| ITEM | ESPECIFICAÇÃO – LEITE, DERIVADOS E OUTROS | **UNIDADE** | **CONSUMO ESTIMADO** | **PREÇO MÉDIO** | **VALOR TOTAL** |
| --- | --- | --- | --- | --- | --- |
|  | **Iogurte líquido light com polpa de frutas Sabor de Frutas Vermelhas**; Misto de Polpa de Morango, framboesa e Amora, tipo natural, 0% açúcar, 0% gordura, sabores variados, prazo de validade 35 D, Temperatura Conservação 0 a 10 C, embalagem com aproximadamente 170gr. | Unidade | 120 | **R$ 3,88** | **R$ 465,60** |
|  | **Iogurte natural desnatado,** á base de leite desnatado e/ou leite reconstituído desnatado, leite em pó desnatado, vitaminas, fosfato tricálcico e fermento lácteo. NÃO CONTÉM GLÚTEN. (embalagem 160g); Conservado e Transportado a Uma Temperatura Entre 1 e 10 Graus Centigrados; Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Copo Plástico Lacrado; | Unidade | 36 | **R$ 2,68** | **R$ 96,48** |
|  | **Iogurte líquido parcialmente desnatado**, embalagem 170gr - iogurte natural com 0% de açúcar, 0% de gordura leite reconstituído desnatado, fermento lácteo e edulcorante artificial sacarose. | Unidade | 60 | **R$ 2,46** | **R$ 147,60** |
|  | **Iogurte Liquido c/ polpa de Frutas light;** Conservado e Transportado a Uma Temperatura Entre 1 e 10 Graus Centigrados; Validade Mínima de 24 Dias Na Data Da Entrega; Embalagem Primaria Garrafa Plástica Lacrada; embalagem com aproximadamente 170gr. | Unidade | 60 | **R$ 2,15** | **R$ 129,00** |
|  | **Manteiga**; sem sal; de primeira qualidade; embalagem primaria hermeticamente fechada; transportada e conservada em temperatura não superior a 10°c; pote 500g. | Unidade | 60 | **R$ 13,09** | **R$ 785,40** |
|  | **Margarina light**, á base de água, óleos vegetais líquidos e hidrogenados, sal (1,8%), leite em pó desnatado, aroma: Idêntico ao natural de manteiga e natural de margarina, vitamina A, estabilizante: Mono e diglicerídeos e ésteres de poliglicerol, conservador sorbato de potássio, acidulantes ácido cítrico, antioxidante EDTA e BETA-CAROTENO. (pote com 500g). | Unidade | 60 | **R$ 11,69** | **R$ 701,40** |
|  | **Peito de Peru Light**, fatiado médio, Embalagem atóxica, à vácuo, peso 180 g. Prazo de validade máximo 60 dias. | Unidade | 144 | **R$ 8,59** | **R$ 1.236,96** |
|  | **Presunto cozido sem capa de gordura,** fatiado médio, Embalagem atóxica, à vácuo, peso 180g. Prazo de validade máximo 60 dias. | Unidade | 144 | **R$ 4,43** | **R$ 637,92** |
|  | **Requeijão cremoso light**, produzido com leite pasteurizado, sabor forte, levemente salgado, consistência firme, espalhável. Embalagem: copo de vidro, com 250g, atóxico, limpo, não violado, resistente, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Validade de no máximo 55 dias. | Unidade | 72 | **R$ 6,81** | **R$ 490,32** |
|  | **Ricota fresca**, não-maturada, obtida do soro do leite de vaca, massa branca, consistência macia e quebradiça, sabor suave e cremoso, com textura leve, baixo teor de gordura, sem passar por processo de defumação, sem ingredientes adicionais, peça de aproximadamente 350g. Embalado com filme plástico com barreira termoencolhível atóxico, limpo, não violado, resistente, no qual tenha sido aplicado vácuo parcial permitindo a perfeita aderência do continente ao conteúdo que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega nas unidades requisitante. Validade de no máximo 45 dias. | Unidade | 60 | **R$ 14,08** | **R$ 844,80** |
|  | **Queijo minas meia cura ou minas padrão**, em peça de 500 g, obtido de leite pasteurizado, sem maturação, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Unidade | 60 | **R$ 16,76** | **R$ 1.005,60** |
|  | **Queijo prato**, em peça de 500 gr, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Unidade | 72 | **R$ 10,80** | **R$ 777,60** |
|  | **Queijo mussarela**, em peça de 500 gr, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 30 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Unidade | 72 | **R$ 14,55** | **R$ 1.047,60** |
|  | **Queijo minas frescal**, com faces planas, bordas retas, crosta lisa, fina e amarelada, consistência macia, cor interna branco-creme, sabor levemente ácido ao suave, obtido de leite pasteurizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. Embalagem de no mínimo 400 g | Unidade | 60 | **R$ 22,61** | **R$ 1.356,60** |
|  | Queijo Parmesão ralado em pacote de 100 g. obtido de Leite Pasteurizado Padronizado, embalado individualmente, em plástico transparente, atóxico, limpo, não violado, resistente ou material compatível, própria para uso alimentar, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo com rótulo impresso. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA e carimbo de inspeção. Validade mínima de 10 dias a partir da data de entrega na unidade requisitante. | Unidade | 60 | **R$ 5,90** | **R$ 354,00** |
|  | Leite UHT Desnatado: Estabilizantes: Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citrato de Sódio. Embalagem TETRA BRIK 1L. | Unidade | 120 | **R$ 4,94** | **R$ 592,80** |
|  | Leite UHT Integral: Estabilizantes: Trifosfato de Sódio, Difosfato de Sódio, Monofosfato de Sódio e Citrato de Sódio. Embalagem TETRA BRIK 1L. | Unidade | 240 | **R$ 2,51** | **R$ 602,40** |
|  | Leite em pó; Integral, instantâneo, com no mínimo 26% de gorduras (lipídios), contendo pirofosfato férrico e emulsificante lecitina de soja, acondicionados em embalagem de folha de flandres ou alumínio limpa, resistente, atóxica, isenta de ferrugem, não amassada, contendo 400g de peso líquido. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. | Unidade | 120 | **R$ 8,71** | **R$ 1.045,20** |
|  | **Leite em Pó**; desnatado; instantâneo; com teor de matéria gorda menor que 1,5%; envasado em recipientes Herméticos Lacrados, validade mínima de 6 meses na data da entrega. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto, e número do registro no Ministério da Agricultura. Data de validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega do produto. Pacote de no mínimo 300 g. | Unidade | 120 | **R$ 11,93** | **R$ 1.431,60** |
|  | **Creme de leite**: mínimo 25% de gordura, Embalagem aprox. 300g, sabor suave, consistência firme, embalado latas de folha de flandres, não amassada, contendo 300g de peso líquido. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. | Unidade | 120 | **R$ 3,53** | **R$ 423,60** |
|  | **Creme de leite**: mínimo 17% de gordura, Embalagem aprox. 200g, sabor suave, consistência firme. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. | Unidade | 120 | **R$ 1,72** | **R$ 206,40** |
|  | **Leite condensado**; Composto de leiteintegral, açúcar e lactose (tradicional); de Consistência cremosa e textura homogênea; Embalagem Primária atóxica, devidamente lacrada e embalada. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no Ministério da Agricultura/SIF/DIPOA. Validade mínima a contar da data de entrega: 6 meses. Embalagem de no mínimo 395g. | Unidade | 120 | **R$ 3,15** | **R$ 378,00** |
|  | **Doce de leite cremoso**– embalagem de 400g - de primeira linha – produto composto por leite pasteurizado padronizado e/ou leite em pó reconstituído, açúcar, enzima betagalactosidase e conservador: sorbato de potassio. teor máximo de gorduras totais de 6,5g por 100g de produto. Características: aspecto: próprio. Cor: amarelada ou amarelo-pardacenta. Cheiro: próprio. Sabor: doce. O produto deverá estar em conformidade com as leis especificas vigentes. | Unidade | 120 | **R$ 6,28** | **R$ 753,60** |
|  | **Leite de soja UHT Líquido**, Embalagem TETRA BRIK 1litro. | Unidade | 36 | **R$ 8,66** | **R$ 311,76** |
|  | **Alimento a Base de Soja;** Sabor original, Sem Açúcar; Composto de Agua, Extrato de Soja, Suco Concentrado de Maca; Acidulante, Estabilizante e Outros Ingredientes Permitidos; Apresentado Em Forma Liquida; Com Cor, Sabor e Aroma Próprios; Embalagem Primaria Hermeticamente Fechada 100 ml, Atóxica e Lacrada; Com Validade de 180 Dias Na Data de Fabricação e Mínima de 145 Dias Na Data Da Entrega. | Unidade | 24 | **R$ 1,42** | **R$ 34,08** |
|  | **Bebida a base de soja, sabor uva**, embalagem 100ml - bebida a base de soja, constituído de extrato de soja, água, açúcar, sal, vitaminas a, c, d, e, b2, b6, b12, ácido fólico e minerais cálcio e zinco, aromatizante (aroma idêntico ao natural de uva), estabilizante goma gelana, citrato de sódio, goma xantana e lecitina de soja. Embalagem tetra pak de 1 litro. Boa qualidade. | Unidade | 60 | **R$ 4,04** | **R$ 242,40** |
|  | **Bebida a base de soja, sabor pêssego,** embalagem 100ml - bebida a base de soja, constituído de extrato de soja, água, açúcar, sal, vitaminas a, c, d, e, b2, b6, b12, ácido fólico e minerais cálcio e zinco, aromatizante (aroma idêntico ao natural de pêssego), estabilizante goma gelana, citrato de sódio, goma xantana e lecitina de soja. Embalagem tetra pak de 1 litro. Boa qualidade. | Unidade | 60 | **R$ 4,25** | **R$ 255,00** |
|  | **Suco em copo Néctar da Fruta**; Sabor de Acerola, Maracujá e outros; Composto de Suco e Polpa Da Fruta; Edulcorantes e Outros Ingredientes Permitidos; Possuindo No Mínimo 40% Da Polpa Da Fruta; Apresentando Cor, Cheiro e Sabor Próprio; Validade Mínima 140 Dias Na Data Da Entrega; Com Embalagem Primaria hermeticamente Fechada, Atóxica em copo de 200 ml. | Unidade | 96 | **R$ 1,58** | **R$ 151,68** |
|  | **Suco de fruta;** Sabor de maracujá, uva, manga, laranja, e outros – 1 litro - suco concentrado de frutas, embalagens tetra pak de 1L, com polpa de frutas. Sabor maracujá. | Unidade | 24 | **R$ 8,08** | **R$ 193,92** |
|  | **Chá verde pronto para consumo** – sabor limão. Composto por ingredientes permitidos, embalagem lata 350 ml, hermeticamente fechada, com validade mínima de 6 meses a contar da data de entrega. | Unidade | 72 | **R$ 5,42** | **R$ 390,24** |
|  | **Chá alimentação, verde**, uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. | Unidade | 60 | **R$ 3,60** | **R$ 216,00** |
|  | **Chá alimentação, sabor canela**, uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. | Unidade | 60 | **R$ 5,09** | **R$ 305,40** |
|  | **Chá alimentação, sabor maçã**, uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. | Unidade | 60 | **R$ 4,28** | **R$ 256,80** |
|  | **Chá alimentação, sabor matte**, uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validada e mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. | Unidade | 60 | **R$ 3,38** | **R$ 202,80** |
|  | **Chá alimentação, sabor camomila**, uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. | Unidade | 60 | **R$ 4,48** | **R$ 268,80** |
|  | **Chá alimentação, sabor frutas vermelhas**, uso alimentício, apresentação caixa com 10 sachês peso líquido aproximado 10 gr. Com prazo de validade mínima de 12 meses a contar da data da entrega do produto. | Unidade | 60 | **R$ 5,50** | **R$ 330,00** |
|  | **Agua mineral, sem gás,** embalada em copo plástico de 200 ml. | Unidade | 144 | **R$ 0,42** | **R$ 60,48** |
|  | **Ovo de Galinha**; branco; Extra; pesando no mínimo 60 gramas por unidade; isento de sujidades, fungos e substancias toxicas; Acondicionado Em Embalagem Apropriada; Prazo mínimo de Validade de 15 Dias do Seu Acondicionamento. | Dúzia | 24 | **R$ 9,47** | **R$ 227,28** |

**VALOR TOTAL: 18.957,12**

**(apresentar em papel timbrado da empresa licitante)**

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 493/2016/EQUIPE-BETA/SUPEL/RO**

# ANEXO III

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ÀS NORMAS RELATIVAS**

**AO TRABALHO DO MENOR**

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93 , de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

OBSERVAÇÃO: Se a licitante possuir menores de 16 anos aprendizes deverá declarar essa condição. Esta declaração deverá ser emitida em papel que identifique a licitante ou que tenha o carimbo do CNPJ.

(Local)............................., de 2015.

............................................................................

(Assinatura do representante legal e carimbo)

**OBSERVAÇÕES:**

**Obs. 1: Apresentar os dados evitando-se abreviaturas ou iniciais;**

**Obs. 2: A ausência deste documento implica na INABILITAÇÃO.**